



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
— ADVOGADOS —



SCN, Quadra 05, Torre Sul, Salas 1010, 1011 e 1012.
Ed. Brasília Shopping - CEP 70715-900
Brasília - DF



www.mmediros.adv.br

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários advocatícios, de um lado, como contratante, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob o n. _____ e no RG sob o n. _____, residente e domiciliado na _____ CEP _____, telefone() _____, endereço de email: _____, e como contratada para este ato especificamente **MEDEIROS & MEDEIROS ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ sob o n. 23.026.873/0001-79, representado por sua sócia, Priscilla Medeiros de Araújo Baccile, inscrita no OAB/DF 14.128, e no CPF sob o n. 773.831.251-34, com escritório no SCN Quadra 05, Bloco A, Torre Sul, Sala 1010, Edifício Brasília Shopping, Brasília – DF, CEP 70715-900, têm justo e contratado o que segue mutuamente convencionado.

1. A contratada compromete-se a prestar seus serviços profissionais especificamente para propor ação de obrigação de fazer contra a União, objetivando assegurar a implementação do Bônus de Eficiência integralmente nos proventos de aposentadoria do contratante, em razão do princípio da paridade, bem como para requerer as parcelas vencidas, correspondentes à diferença entre o valor recebido e o valor pago aos servidores em atividade.

2. O contratante obriga-se, pelo presente, a fornecer todos os elementos e informações, documentos, certidões e o mais necessário para o bom andamento da referida ação, bem como a efetivar o pagamento de custas processuais e honorários periciais, se necessário.



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
— ADVOGADOS —



SCN, Quadra 05, Torre Sul, Salas 1010, 1011 e 1012.
Ed. Brasília Shopping - CEP 70715-900
Brasília - DF



www.mmediros.adv.br

3. A título de honorários de êxito, estipula-se o percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor total do crédito bruto, a ser destacado nos autos da ação judicial e, não sendo possível, o contratante pagará o valor correspondente à contratada, no prazo de até 10 (dez) dias do levantamento do precatório ou RPV.

4. Os honorários de êxito, se não forem destacados nos autos da execução judicial, deverão ser pagos mediante transferência ou depósito bancário na conta corrente 00004085-1, agência 3494, Operação 003, Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade MEDEIROS & MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ: 23.026.873/0001-79.

5. Os honorários de êxito pactuados poderão ser exigidos imediatamente, salvo se comprovada culpa da contratada, nas seguintes ocasiões:

- a) Se houver composição amigável; e
- b) Se houver rescisão deste contrato por iniciativa do contratante.

6. Os honorários de êxito serão devidos à contratada, mesmo que o contratante decida por transferir o patrocínio da ação a outro profissional durante a tramitação do processo, desde que a rescisão contratual não seja por culpa da contratada.

7. No caso de o (a) contratante requerer a desistência do processo, serão devidos honorários advocatícios, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente atualizados, a título de



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
— ADVOGADOS —



SCN, Quadra 05, Torre Sul, Salas 1010, 1011 e 1012.
Ed. Brasília Shopping - CEP 70715-900
Brasília - DF



www.mmediros.adv.br

prestação de serviço, uma vez que não há pagamento de honorários advocatícios *pro labore* no ato da contratação, no prazo máximo de 3 (três dias) da data do requerimento, mediante transferência ou depósito bancário na conta corrente 00004085-1, agência 3494, Operação 003, Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade MEDEIROS & MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ: 23.026.873/0001-79.

8. No caso de o processo ser extinto, por ausência de documento comprobatório, em razão de ausência de atendimento pelo(a) contratante, formalmente notificado pela contratada via e-mail, correspondência ou WhatsApp, serão devidos honorários advocatícios, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente atualizados, a título de prestação de serviço, uma vez que não há pagamento de honorários advocatícios *pro labore* no ato da contratação, no prazo máximo de 3 (três dias) da decisão que extingue o processo, mediante transferência ou depósito bancário na conta corrente 00004085-1, agência 3494, Operação 003, Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade MEDEIROS & MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ: 23.026.873/0001-79.

9. O não pagamento dos honorários na forma acima descrita dará poderes à contratada para ajuizar a competente ação a fim de receber o que de direito, ficando eleito o foro de Brasília-DF para dirimir eventual controvérsia inerente a este contrato, que se considerará automaticamente rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
— ADVOGADOS —



SCN, Quadra 05, Torre Sul, Salas 1010, 1011 e 1012.
Ed. Brasília Shopping - CEP 70715-900
Brasília - DF



www.mmediros.adv.br

10. Por fim, declaro não possuir nenhuma ação de mesmo objeto no âmbito da Justiça Federal, ou Juizado Especial Federal em qualquer das comarcas.

Assim, estando justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, _____ de _____ de ____ .

NOME

MEDEIROS & MEDEIROS ADVOGADOS

Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF